EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-005.873.98-96

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SVMA. Concessão de área para exploração de gás bioquímico. Aterro Sanitário. REGULARES. Votação por maioria.

Legislação citada: Art. 27, § 1º, I, Lei 8.987/95. Súm. 473. Arts. 71. § 1º, IX e 175, CF. Arts. 3º, 41 e 55, XIII, Lei 8.666/93.

Relatório e voto englobados TCs 72.006.761.00-94 e 72.000.194.01-34.

2.719ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator, após adiamento do julgamento da matéria que lhe fora concedido, durante a fase de discussão, na 2.716ª S.O.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator, bem como pelos votos dos Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em julgar regulares o Edital e a Concorrência 005/SVMA/97.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA que, nos termos de seu voto apresentado em separado, julgou irregulares o edital e a concorrência.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de dezembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.000.194.01-34.

Manifestação na fase de discussão e VOTO em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.000.194.01-34.